



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.158, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017 -

“Altera dispositivos da Lei nº 5.129/2017, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.129, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica.” (NR)

Art. 2º O Artigo 1º da Lei nº 5.129, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social”. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de setembro de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.